CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6756/2006

Ementa

ALTERA A LEI 4.629/95, PARA MODIFICAR DISPOSIÇÃO SOBRE A BOLSA-APRENDIZAGEM.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/11/2006	**24/11/2006**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9607/2006 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI N.º 6.756, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a Lei 4.629/95, para modificar disposição sobre a bolsa aprendizagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 4.629, de 15 de setembro de 1995, com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

Parágrafo único – O pagamento da bolsa-aprendizagem ficará sujeito a condições mínimas de freqüência, nos termos do regulamento a que se refere o artigo 9º desta lei." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1